

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Via da Agência

Nome
ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB

NIS	CPF/ CNPJ 48.985.801/0001-80	DDD 48	Número do celular 99635-2483
-----	---------------------------------	-----------	---------------------------------

Agência 1070	Operação/Produto 003	Conta 00003276 - 9	DDD 48	Número do celular 99635-2483
-----------------	-------------------------	-----------------------	-----------	---------------------------------

Serviços de Mensagens para:

Saques, Transferências, Pagamentos, Agendamentos: a partir de R\$ 100,00
(escolha uma das opções: R\$ 100,00; R\$ 200,00; R\$ 300,00; R\$ 500,00 ou R\$ 700,00)Compras com Cartão de Débito: a partir de R\$ 50,00
(escolha uma das opções: R\$ 50,00; R\$ 100,00; R\$ 150,00; R\$ 200,00 ou R\$ 300,00)

Declaro ter tido prévio e integral conhecimento das cláusulas contratuais referentes ao serviço Mensagens via Celular, com as quais estou de acordo.

BRACO DO NORTE, SC _____, 18 de Julho de 2023
Local / Data_____
Assinatura do cliente_____
Assinatura do empregado CAIXA.



1. DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade: Associação Universitária Braçonortense - AUB		CNPJ: 48.985.801/0001-90	
Endereço: Estrada Geral Travessão, S/N, Travessão			
Município: Braço do Norte	U.F.: SC	CEP: 88750-000	DDD/ FONE/ FAX: (48) 9635-2483
Conta Bancária Específica: 0000 3276 - 9	Banco: 003 - Caixa	Agência: 1070	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Vitória Veronez Santana		CPF: 105.232.999-31	
Período Mandato: 03/11/2022 a 31/12/2023	C./ Órgão Expeditor: SSP	Cargo: Presidente	
Endereço: Estrada Geral Travessão, S/N, Travessão		CEP: 88750-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto: Auxílio Transporte aos Estudantes		Prazo de Execução: 6 meses	
Público Alvo: Estudantes de instituições de ensino superior e profissionalizante			
Objeto da Parceira: Auxílio aos estudantes de instituições de ensino superior e profissionalizante nas despesas com o transporte escolar.			
Justificativa: Atualmente, aproximadamente cerca de 250 estudantes saem do município de Braço do Norte diariamente para outros municípios a fim de cursar o ensino superior e/ou cursos profissionalizantes, tendo que desembolsar grandes quantias financeiras nesse deslocamento. Diante dessa realidade, a doação de transporte aos estudantes visa garantir acesso à educação de nível técnico e/ou superior, ajuda esta que consiste em assegurar o transporte dos alunos que estudam fora do município, cujo custo onera muito as despesas com a educação, levando até mesmo à desistência da graduação por parte de muitos alunos.			
Objetivo e Resultados Esperados: A doação do transporte aos estudantes objetiva a concessão do transporte daqueles que residem no município e se deslocam para as instituições de ensino de outros municípios. Com a aprovação desta proposta, buscamos incentivar os alunos egressos do Ensino Médio a prosseguir com seus estudos, visando à valorização profissional e melhores condições de trabalho e subsistência para suas famílias.			
Monitoramento e Avaliação: A associação Universitária apresentará até o dia 10 do mês subsequente a prestação de contas parcial sobre a utilização dos recursos recebidos no semestre. Para fins da prestação de contas, a associação apresentará relatório das despesas, juntando documento fiscal que comprove o pagamento a empresa contratada. Anualmente será elaborada a prestação de contas total, indicando os gastos efetuados e os resultados obtidos no exercício.			





3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação da Ação/ Atividade	Indicador Físico		Duração:	
			Unid	Qtd	Início	Término
Transporte aos alunos residentes e domiciliados em Braço do Norte	Contínuo	Utilização 100% do valor para o pagamento de transporte aos alunos técnicos e universitários partindo de Braço do Norte. Incluso despesas da Associação	Serviço	1	01/07/2023	31/12/2023

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Total do Projeto: R\$ 100.000,00

Administração Pública (Concedente): R\$ 100.000,00

Proponente: Conforme Necessidade

Meta	Julho/2023
	R\$ 100.000,00

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Competência	Receitas		Despesas	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
Julho/2023	Concedente	R\$ 100.000,00	Pagamento de Transporte + Despesas	R\$ 16.666,67
	Proponente	Conforme Necessidade		
Agosto/2023	Concedente	-	Pagamento de Transporte + Despesas	R\$ 16.666,67
	Proponente	Conforme Necessidade		
Setembro/2023	Concedente	-	Pagamento de Transporte + Despesas	R\$ 16.666,67
	Proponente	Conforme Necessidade		
Outubro/2023	Concedente	-	Pagamento de Transporte + Despesas	R\$ 16.666,67
	Proponente	Conforme Necessidade		
Novembro/2023	Concedente	-	Pagamento de Transporte + Despesas	R\$ 16.666,66
	Proponente	Conforme Necessidade		
Dezembro/2023	Concedente	-	Pagamento de Transporte + Despesas	R\$ 16.666,66
	Proponente	Conforme Necessidade		

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Braço do Norte ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho, A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Braço do Norte, 30 de maio de 2023

Vitória Veronez Santana



7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Aprovado Com Ressalvas, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

Reprovado

Braço do Norte, 30 de maio de 2023

Responsável pelo órgão Técnico



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRAÇONORTENSE - AUB

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 1º. A Associação Universitária Braçonortense - AUB, fundada aos 19 dias do mês de maio do ano 2022, com sede e foro na Estrada Geral Travessão, bairro Travessão, s/nº, município de Braço do Norte, Santa Catarina – CEP: 88750-000, é uma entidade civil associativa, sem fins lucrativos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único. A associação será regida pelo presente Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral.

Art. 2º. São fins da Associação Universitária Braçonortense:

- a) Proporcionar e disponibilizar aos estudantes universitários que residem no município de Braço do Norte, transporte e condução à sua respectiva instituição de ensino intermunicipal.
- b) Estabelecer convênios com a Prefeitura Municipal do município em que está sediada, a fim de buscar auxílio ao transporte dos universitários.
- c) Intermediar a contratação de transporte para o deslocamento dos associados às universidades e instituições de ensino, desde que viáveis e aprovados pela Diretoria.
- d) Agir em prol da coletividade e com finalidade pública e do bem comum e social, tendo como foco principal o acesso à educação;
- e) Agir no interesse de seus associados.

§1º. É permitido à Associação Universitária Braçonortense – AUB, firmar convênios, parcerias, contratos, ajustes e demais instrumentos legais com Entidades, pessoas jurídicas de direito público e privado voltados à sua finalidade.

§2º. É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§3º. Os recursos para manutenção da entidade e realização dos objetivos advirão de:

- a) Repasses por meio de convênio com órgãos públicos;

Adriano Henrique Santana



[Handwritten signature]

- b) Doações;
- c) Mensalidades e joias; e
- d) Lucros de eventos realizados pela entidade.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. Serão admitidos como associados aqueles que sejam estudantes universitários de rede de ensino intermunicipal.

§1º – Considera-se estudante universitário os que frequentem algum curso técnico, universitário de graduação, ou de pós-graduação, de especialização, de mestrado ou de doutorado.

§2º - O estudante universitário, deve domiciliar ou residir no Município de Braço do Norte:

- a) Considera-se domicílio: o lugar do endereço residencial habitual e o endereço em que desempenha a atividade profissional, conforme CTPS, alvará de funcionamento ou outro instrumento legal.
- b) Possuindo o associado um dos vínculos estabelecidos no § 2º, alínea a), com o Município de Braço do Norte, será considerado como associado local.

Art. 4º. – A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO III - DA ASSOCIAÇÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - Para associar-se, o interessado deverá:

- I. firmar o respectivo formulário indicando seus dados pessoais;
- II. apresentar fotocopia dos documentos:
 - a) comprovante de matrícula junto à instituição de ensino;
 - b) CPF e RG;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Comprovante da atividade profissional;
 - e) assinatura do contrato de prestação de serviços quando utilizar transporte contratado.
- III. Preencher demais requisitos porventura estabelecidos pela Diretoria;
- IV. Pagar joia no valor vigente, conforme fixado em Assembleia Geral.

Vitório Vasconcelos Santos



[Handwritten signature]

§ 1º. Será disponibilizada carteira de identificação de associado que servirá como meio oficial de identificação perante a Associação Universitária Braçonortense – AUB.

§ 2º. A joia inicial estabelecida é de R\$ 100,00 (cem reais), relativa ao exercício do segundo semestre de 2022. O valor dos exercícios seguintes será fixado em Assembleia Geral, sendo vigente a partir de sua realização salvo que outra data tenha sido expressamente estabelecida.

§3º. Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art. 6º. Tendo ingressado na Associação Universitária Braçonortense - AUB o associado permanecerá integrando o quadro social, salvo venha a solicitar o desligamento, licença ou ser excluído.

Art. 7º – São motivos de demissão:

- a) Pedido de licença, quando se tratar de afastamento voluntário;
- b) Pedido de demissão por opção, mediante solicitação por escrito à Diretoria;

§1º – As licenças serão concedidas pela Diretoria, levando-se em consideração os motivos de cada caso.

§2º – Quando em licença, o associado fica isento do pagamento do transporte, perdendo, no entanto o gozo dos direitos que lhe confere o Estatuto.

§3º – No caso das alíneas a e b desse artigo para ser readmitido deverá o interessado fazer o seu recadastramento.

Art. 8º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 9º - São motivos de exclusão:

- a) deixar de frequentar curso técnico, universitário de graduação, ou de pós-graduação, de especialização, de mestrado ou de doutorado, por mais de dois (2) semestres contínuos; independente da motivação, inclusive decorrente da formação;

Prof. Vitorio Brazz Lombraro



[Handwritten signature]

- b) o atraso no pagamento dos encargos com o transporte, caso a Associação Universitária Braçonortense – AUB, esteja intermediando o transporte universitário, por período igual ou superior a dois (2) meses;
- c) o atraso no pagamento dos aportes financeiros, em período superior a (2) meses; bem como da multa gerada por não comparecimento à Assembleia;
- d) a realização de atos que sejam incompatíveis com a finalidade da Associação Universitária Braçonortense – AUB;
- e) a realização de quaisquer atos que provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação Universitária Braçonortense - AUB, sua Diretoria ou seus associados - nessa condição;
- f) deixar de colaborar com as ações da Associação Universitária Braçonortense – AUB, quando solicitado pela Diretoria, de acordo com divisão de tarefas e cronograma pré-estabelecido.

§ 1º Para a readmissão do associado excluído é necessário novamente o preenchimento das condições de associação, inclusive o pagamento de joia.

§ 2º. Os associados que tenham sido excluídos pelos motivos estabelecidos nas alíneas a) e b) poderão ser readmitidos após a quitação do débito no prazo de 3 (três meses);

§ 3º A exclusão será tomada por decisão da Diretoria, assegurando ao associado o direito a prévia e ampla defesa e contraditório e será processado em expediente interno.

§ 4º - A decisão de expulsão deverá ser notificada ao associado no prazo de 5 dias.

§ 5º - O associado poderá recorrer da decisão da Diretoria à Assembleia Geral no prazo de 10 dias a contar de sua notificação.

§ 6º - A Assembleia Geral, por maioria simples de votos dos presentes, poderá anular as penalidades aplicadas pela Diretoria.

Art. 10. – São conferidos aos associados em dia com seus pagamentos, os direitos de:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor e deliberar;
- b) Participar de todas as atividades da Associação Universitária Braçonortense - AUB;
- c) Gozar de todos os benefícios e auxílios que venham a ser proporcionados;

Cláudio Henrique Santana



[Handwritten signature]

- d) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- e) Votar e ser votado nas eleições da Diretoria;
- f) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para esta associação.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11. – São deveres dos associados:

- a) Zelar pelo nome e pelos bens desta associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, assim como os contratos, regulamentos, resoluções, normas e regimentos expedidos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- c) Pagar pontualmente as contribuições associativas estabelecidas pela diretoria para manutenção da associação, em relação a despesas com funcionários, materiais de escritório, aluguel e manutenção da sede social, despesas com contabilidade, etc.;
- d) Desempenhar na melhor forma possível os cargos para os quais foram eleitos ou designados;
- e) Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela associação;
- f) Informar a Diretoria, por escrito, quando houver alterações em seu cadastro ou uso do transporte;
- g) Bom uso do transporte;

CAPÍTULO IV - DOS APORTES FINANCEIROS

Art. 12º - A Associação Universitária Braçonortense – AUB, poderá estabelecer o pagamento de aportes financeiros na forma de contribuição, em periodicidade e valores a serem estabelecidos em Assembleia.

§ 1º. É estabelecido aporte financeiro na forma de mensalidade no valor de R\$ 15,00.

§ 2º. Os aportes financeiros poderão sofrer alteração de valores e periodicidade através de decisão da Assembleia Geral e terão vigência a partir do semestre seguinte ao que foi instituído, salvo que ainda não tenha sido iniciado o semestre letivo quando poderá vigorar no mesmo período.

§ 3º. O não pagamento do aporte financeiro implicará em correção do valor pelo IGPM, juros de 1% ao mês, além de multa de 10% sobre o valor do débito.

Victoria Veroney Santana



§ 4º - Os aportes financeiros somente não serão cobrados dos associados que, por deliberação da Diretoria decorrente da inviabilidade ou por excesso de associados interessados, não puderem usufruir do transporte. A isenção se dará durante o período que não for disponibilizada a vaga.

CAPÍTULO V - DO TRANSPORTE

Art. 13º - Associação Universitária Braçonortense - AUB, para fins de concretizar seus objetivos, poderá contratar transporte para as instituições de ensino.

§ 1º. O uso do transporte pelos associados será remunerado.

§ 2. O fornecimento do transporte terá como critério os associados universitários domiciliados no Município de Braço do Norte que embarquem e desembarquem na área territorial do Município;

§ 3º. Os trajetos, horários e pontos de paradas e periodicidade serão estabelecidos por semestre, pela Diretoria.

§ 4º. O transporte é exclusivo aos associados.

Art. 14. – O cálculo do valor do transporte, a ser arcado pelos associados, observará os seguintes critérios: - será fixado com base nos custos de deslocamento para a instituição de ensino – destino final do deslocamento do veículo; - será realizado com base no calendário escolar, relativo ao período total semestre incluindo período de bancas, recuperação e provas finais; - as despesas do transporte serão divididas pelo número de dias letivos e trajetos de ida e volta – assegurando que o valor do deslocamento seja idêntico para todos os associados e independente do dia da semana; - haverá o abatimento no valor do transporte aos associados em casos de convênio com a prefeitura; - compreende despesas de transporte eventual seguro que tenha sido contratado diretamente pela Associação Universitária Braçonortense - AUB - o pagamento do custo independe do uso do transporte, sendo ônus do associado pagar os dias em que foi disponibilizado o transporte nos termos ajustados no início de cada semestre.

§ 1º Não será computado o período de cursos complementares ou de intensivos de férias e tampouco fornecido transportes nesse período, salvo que ajustados de forma isolada pela Associação Universitária Braçonortense - AUB;

Luís Carlos



[Handwritten signature]

§ 2º. A disponibilização de transporte aos sábados e para os horários especiais dependerá de viabilidade.

Art. 15. - Os recursos financeiros recebidos de órgãos externos somente poderão ser utilizados para a finalidade específica.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. - A Associação Universitária Braçonortense - AUB será constituída e dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

§1º - O exercício de quaisquer das funções nos órgãos referidos neste artigo não será remunerado a qualquer título.

§2º - Não é admitido o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. - A Assembleia Geral é o órgão soberano constituído pelos associados efetivos da Associação Universitária Braçonortense – AUB.

Art. 18. - As Assembleias serão Ordinárias e Extraordinárias, sendo que terão a mesma validade e soberania no mérito das decisões.

Art. 19. - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I. aprovar ou rejeitar ao término de cada gestão, as contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal;

II. eleger, a cada dois anos, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Universitária Braçonortense – AUB;

III. destituir, total ou parcialmente, os administradores;

19/11/19
Vitorio Veronez Santana



IV. apreciar recurso de associado excluído por outro órgão;

V. alterar o estatuto;

VI. para a definição de assuntos diversos.

§ 1º. Para as deliberações relativas à destituição dos administradores é necessária a presença de maioria absoluta dos associados na Assembleia e aprovação de 2/3 dos presentes.

§ 2º. Para as deliberações relativas à alteração do estatuto é necessária a presença do quórum mínimo de 2/3 na Assembleia e aprovação da maioria simples dos presentes.

Art. 20. – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á semestralmente, convocada pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 21. – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 2 dias:

a) Pela Diretoria Executiva;

b) Pelo Conselho Fiscal;

c) Por 1/5 (um quinto) do número de associados ativos.

Art. 22. – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de edital, publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade ou através das redes sociais oficiais da associação, onde deverão constar além da data, do local e da hora, os motivos da convocação.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos que não constem no edital de convocação.

Art. 23. - As Assembleias Gerais serão realizadas independentemente do número de associados presentes; exceto em relação à destituição dos administradores e reforma do estatuto.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

Art. 24. - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação Universitária Braçanortense – AUB, em suas relações internas e externas, sendo que se compõe dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Utióris Verang Santos



[Handwritten signature]

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva administra e representam, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Associação Universitária Braçanortense – AUB.

Art. 25. – São atribuições da Diretoria em geral:

- a) Dirigir as atividades da associação, gerir seus interesses financeiros de acordo com os objetivos do presente estatuto;
- b) Apresentar o relatório geral das contas anualmente;
- c) Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;
- d) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses da associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações das Assembléias Gerais;
- f) Eleger representantes a fim de auxiliar as atividades da Diretoria na associação;
- g) Elaborar e aprovar contratos, regulamentações, resoluções, regimentos ou normas que se fizerem necessárias;

Art. 26. Nos casos de impedimentos, ausências ou renúncias, o vice-presidente substitui o presidente, o 2º secretário substitui 1º secretário e o 2º tesoureiro substitui o 1º tesoureiro.

Art. 27. - São atribuições do Presidente:

- a) Representar sob todos os aspectos da associação, bem como seus interesses, inclusive judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) Supervisionar todas as atividades da associação;
- d) Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos, facultativamente, junto ao Tesoureiro, a fim de quitar obrigações da associação;
- e) Dar posse ao Conselho Fiscal;
- f) Abrir, rubricar e encerrar os livros da associação;
- g) Autorizar as despesas necessárias á manutenção da associação;
- h) Prover interinamente, qualquer cargo que vagar na Diretoria;
- i) Assinar, com o secretário toda a correspondência da associação;
- j) Criar departamentos e comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- k) Usar o voto de desempate quando necessário;
- l) Receber e fazer doações;

Vitório Verang Santos



- m) nomear procuradores e representantes em nome da associação.

Art. 28. – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o presidente em seus trabalhos;
- c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 29. – Compete ao 1º Secretário:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da associação;
- b) Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 30. – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário nas atividades de cargo;
- c) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 31. – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- b) Arrecadar contas, mensalidades e contribuições, assinando os respectivos recibos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos pela associação;
- d) Assinar, facultativamente, junto ao presidente, todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;
- e) Manter depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, os valores da associação;
- f) Elaborar relação mensal dos associados em atraso;
- g) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

Art. 32. – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e colaborar com 1º Tesoureiro;
- b) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Victoria Lorenz Lombardi



[Handwritten signature]

Art. 33. – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da Associação Universitária Braçonortense – AUB. É composto, no mínimo por três e no máximo por nove associados, indicados e eleitos pela Assembléia Geral para mandatos de 1 ano.

Art. 34. – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;
- c) Examinar livros e documentos que digam a respeito à administração da associação, bem como verificar a sua situação financeira, econômica e patrimonial;
- d) Observar e fiscalizar se todos os usuários do meio de transporte contratado pela associação são associados ou estão autorizados a usufruírem dos benefícios oferecidos por esta, denunciando irregularidades;
- e) Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;
- f) Auxiliar a Diretoria em atribuições que lhe foram designadas.
- g) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

§1º – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro do conselho, mediante aviso individual, com protocolo, a todos os membros.

§2º – O Conselho Fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima da metade de seus membros.

§3º – As decisões do Conselho Fiscal só terão validade quando aprovados pela maioria dos presentes.

CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 35. - As eleições para a Diretoria realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro, cujo mandato será de dois anos, iniciando-se em 1º de fevereiro.

Albino Veroniz Santana



- c) Superávits provenientes de promoções organizadas pela associação ou em conjunto com outras entidades;
- d) Bens móveis e imóveis que possui e os que venham a ser adquiridos;
- e) Receitas decorrentes da capitalização dos ativos;
- f) auxílio financeiro por Termo de Parcerias, Convênios, Acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 44. - O exercício financeiro da Associação Universitária Braçonortense – AUB, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45. - Poderá ser contratado profissional qualificado para manter a regularização financeira, jurídica e contábil da Associação Universitária Braçonortense – AUB, bem como assessoria e consultoria jurídica.

Art. 46. – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

Art. 47. – A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) o tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita, despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao conselho fiscal durante o período especificado no artigo 46.
- b) o conselho fiscal, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral.
- c) Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do conselho fiscal, para fins de sua aprovação.

CAPÍTULO XIII - DA REFORMA DO ESTATUTO

Utióris Heroniz Lombano



[Handwritten signature]

Art. 48. – O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo necessário a presença do quórum mínimo de 2/3 na Assembleia e aprovação da maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO XIV – DOS DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 49. – Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) Receberem o título de fundadores;
- b) Somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral por maioria dos presentes e mediante justa causa; e
- c) Manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

CAPÍTULO XV - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 50. – Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO XVI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRAÇONORTENSE – AUB

Art. 51. - A Associação Universitária Braçonortense – AUB, dissolver-se-á mediante deliberação de uma Assembleia Geral, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, convocada para este fim.

§ 1º Constitui motivos de dissolução:

- a) deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
- b) ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores.

§ 2º - No caso de dissolução da Associação Universitária Braçonortense – AUB, o patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; não cabendo o rateio aos associados.

Vitório Vasconcelos Santos



[Handwritten signature]

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos sem remuneração, sendo que no período do exercício dos cargos de Direção e do Conselho Fiscal os integrantes estarão isentos do pagamento de aportes financeiros.

Art. 53. - É expressamente proibido à Associação dos Associação Universitária Braçanortense – AUB, envolver-se em negócios estranhos ao seu objetivo social, prestar avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 54. - A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria.

Art. 55. – O presente Estatuto foi aprovado pelos associados conforme ata da Assembléia Geral de 19 de Maio de 2022, na qual constam as assinaturas do presidente e secretário, além da relação dos fundadores e membros da diretoria a qual constam os nomes e qualificações dos mesmos.

EM BRANCO

Vitória Veroney Santana



[Handwritten signature]

**RELAÇÃO DOS FUNDADORES E MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTE – GESTÃO
2022/2024**

Presidente: Vitória Veronez Santana, brasileira, nascida em 24/04/2001, solteira, inscrita no CPF sob o nº CPF 105.232.999-31, Estrada Geral Travessão, Travessão, Braço do Norte/SC.

Vice-Presidente: Amália Maria Uliano, brasileira, nascida em 18/10/2002, solteira, secretária, inscrita no CPF sob o nº 115.918.279-57, residente na Rua Professor Pedro Michels, nº 299, Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte/SC.

1º Secretário: Vitor Loch Fornasa, brasileiro, nascido em 01/02/2000, solteiro, técnico de obras civis, inscrito no CPF sob o nº 102.010.149-04, residente na Avenida Nereu Ramos, nº 680, INSS, Braço do Norte/SC.

2º Secretário: Ketcia Machado de Oliveira, brasileira, nascida em 12/02/2003, assistente de apoio ao usuário, suplente, inscrita no CPF sob o nº 115.509.449-24, reside na Rua Teodoro Bernardo Schilickmann, nº 1025, São Francisco de Assis, Braço do Norte/SC.

1º Tesoureiro: Sofia Ostrowski Bavaresco, brasileira, secretária, solteira, nascida em 26/06/2003, inscrita no CPF sob o nº 024.494.960-33, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 591, Centro, Braço do Norte/SC.


2º Tesoureiro: Matheus da Rosa Machado, brasileiro, nascido em 16/01/2004, solteiro, auxiliar de vendas, inscrito no CPF sob o nº 102.665.729-60, Rua São Basílio, nº 2409, São Basílio, Braço do Norte/SC.

Conselheiro Fiscal: Anderson Clayton Nunes da Silva, brasileiro, nascido em 04/12/1979, operador de empilhadeira, inscrito no CPF sob o nº 699.926.302-72, residente na Rua Adolfo Jose da Silva, s/nº, Floresta, Braço do Norte/SC.

Conselheiro Fiscal: Guilherme Florêncio, brasileiro, nascido em 18/10/1999, solteiro, auxiliar veterinário, inscrito no CPF sob o nº 110.998.249-66, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 169, Centro, Braço do Norte/SC.

Conselheiro Fiscal: João Vitor Kniess Ferreira, brasileiro, nascido em 13/07/2000, gerente geral, inscrito no CPF sob o nº 102.305.599-64, domiciliado na Rod. Daniel Brunning, s/nº, Rio Bonito, Braço do norte/SC.

Suplente: Nicolle Eduarda Maçaneiro, brasileira, nascida em 10/02/2002, solteira, auxiliar do setor logística, inscrita no CPF sob o nº 086.101.559-27, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 1351, Santa Augusta, Braço do Norte/SC.



VITÓRIA VERONEZ SANTANA

PRESIDENTE





DECLARAÇÃO DE DISSOLUÇÃO

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRACONORTENSE- AUB, inscrita no CNPJ nº 48.985.801/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) VITÓRIA VERONEZ SANTANA (presidente), DECLARA, sob as penas da lei, que em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRACONORTENSE- AUB, inscrita no CNPJ nº 48.985.801/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) VITÓRIA VERONEZ SANTANA (presidente), DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB





DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRACONORTENSE- AUB, inscrita no CNPJ nº 48.985.801/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) VITÓRIA VERONEZ SANTANA (presidente), DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB





DECLARAÇÃO DE CONTABILIDADE REGULAR

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRACONORTENSE- AUB, inscrita no CNPJ nº 48.985.801/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) VITÓRIA VERENOZ (presidente), DECLARA, sob as penas da lei, que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB





DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRACONORTENSE- AUB, inscrita no CNPJ nº 48.985.801/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) VITÓRIA VERONEZ SANTANA (presidente), DECLARA, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRACONORTENSE- AUB, inscrita no CNPJ nº 48.985.801/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) VITÓRIA VERONEZ SANTANA (presidente), DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exibidas para participação e integra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB





DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRACONORTENSE- AUB, inscrita no CNPJ nº. 48.985.801/0001-03, atende a todos os requisitos previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRACONORTENSE- AUB, inscrita no CNPJ nº. 48.985.801/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) VITÓRIA VERONEZ SANTANA, (presidente) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;





VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB





DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB, inscrita no CNPJ nº 48.985.801/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) VITÓRIA VERONEZ SANTANA, (presidente) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB





DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRAÇONORTENSE - AUB, inscrita no CNPJ nº. 48.985.801/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) VITÓRIA VERONEZ SANTANA, (presidente) DECLARA que não há em seu quadro diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Braço do Norte, 20 de julho de 2023.

Vitória Veronez Santana
Presidente da AUB



 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.985.801/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST GERAL TRAVESSAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO TRAVESSAO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIAVERONEZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 9635-2483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:12:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 48985801/0001-80
Razão Social : ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE AUB
Nome Fantasia : ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE
Endereço : RUA EST GERAL TRAVESSAO SN CASA / TRAVESSAO / BRACO DO NORTE / SC / 88750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072116054590369425

Informação obtida em 21/07/2023, às 16:05:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE BRACO DO NORTE						
Órgão:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Unidade:	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Proj./Ativ.	2.011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
23	3.1.71.00.00.00.00.00	0080 Transf. a Consórcios Públicos	Não	Não	0,00	33.814,29
24	3.1.90.00.00.00.00.00	0080 Aplicacoes Diretas	Não	Sim	0,00	1.884.923,31
227	3.3.50.00.00.00.00.00	0080 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins	Não	Não	0,00	0,00
25	3.3.71.00.00.00.00.00	0080 Transferências a Consórcios Públicos	Não	Não	0,00	17.328,98
26	3.3.90.00.00.00.00.00	0080 Aplicacoes Diretas	Não	Não	27.920,00	28.861,89
27	3.3.93.00.00.00.00.00	0080 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgão	Não	Não	0,00	1.000,00
28	4.4.71.00.00.00.00.00	0080 Transferências a Consórcios Públicos	Não	Não	0,00	4.142,86
29	4.4.90.00.00.00.00.00	0080 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	100.489,02
Total do Projeto/Atividade:						2.070.560,35
Total da Unidade:						2.070.560,35
Total do Órgão:						2.070.560,35
Total da Entidade:						2.070.560,35
Total Geral:						2.070.560,35

BRAÇO DO NORTE, 26/07/2023

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE ESPINDOLA REDIVO
Contador CRC-SC 41.731/O-1

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Sec. de Adm. e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB**
CNPJ/CPF: **48.985.801/0001-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140201143174**
Data de emissão: **21/07/2023 15:28:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB
CNPJ: 48.985.801/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:17 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **B860.12C6.CF36.EB23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.985.801/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE - AUB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO UNIVERSITARIA BRACONORTENSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST GERAL TRAVESSAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO TRAVESSAO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIAVERONEZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (48) 9635-2483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **16:12:32** (data e hora de Brasília).

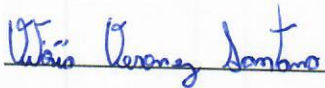
Página: **1/1**

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRAÇONORTENSE – AUB

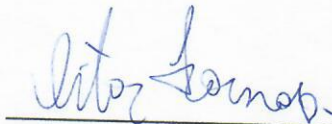
Aos 19 dias do mês de maio do ano 2022, às 17 horas, sito a Avenida Nereu Ramos, centro, na Câmara de Vereadores de Braço do Norte, nesta cidade de Braço do Norte/SC, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar o transporte de universitários que estudam em instituições fora do Município. Foi escolhido Vitoria Veronez Santana, para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade, foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de Associação Universitária Braçonortense – AUB. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo, o qual foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 55 artigos, os quais passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Vitória Veronez Santana, Vice-presidente Amália Maria Uliano, Tesoureira Sofia Ostrowski Bavaresco, segundo tesoureiro Matheus da Rosa Machado, Secretário Vitor Loch Fornasa, segunda secretária Kécia Machado de Oliveira e como integrantes do conselho fiscal: Anderson Clayton Nunes da Silva, Guilherme Florencio e Nicolle Eduarda Maçaneiro.

Nada mais havendo a tratar, eu Vitoria Veronez Santana que secretariei a reunião, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelo secretário da instituição Vitor Loch Fornasa.



Presidente e secretária da
reunião

Vitoria Veronez Santana



Secretário da Associação

Vitor Loch Fornasa



Advogado

Ramon Gracia

OAB/SC 63.770

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - Oficial Titular
Rua: Teodoro Bernardo Schlickmann-sala 01-Ed. Antonio Rohden, 264, Centro,
Braço do Norte - SC, 88780-000 - (48) 3668-2964 - cartorio@nbn@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 004436 Data: 03/11/2022 Livro: 0011 Folha: 247
Registro: 005536 Data: 03/11/2022 Livro: A-024 Folha: 211

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA BRAÇONORTENSE

Apresentante: VITÓRIA VERONEZ SANTANA

Emolumentos: Registro: R\$ 131,10, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$
156,43 - Recibo nº 81533

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPS94840-91A5
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Braço do Norte - 03 de novembro de 2022

LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO - Oficial Titular

